LEI Nº 3.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a doação do terreno à Empresa Unimóveis Indústria de Móveis Ltda .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Unimóveis Indústria de Móveis Ltda, com sede na Rua Guaratinga, nº 1463, Pq. Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 08.084.598/0001-56, o lote de terras sob nº 197-B-1-C, com a área de 6.680,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, Município e Comarca de Arapongas.

Art. 2º. A empresa donatária se compromete a reformar e ampliar a estrutura física do imóvel com área de 277,24 m2 no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei.

Art. 3º. A empresa Unimóveis Indústria de Móveis Ltda, se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, com o ramo de fabricação de móveis de madeira, de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar sua destinação nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do poder Público Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária ao cumprimento dos requisitos previstos em legislação específica.

Art. 5º. Os débitos que porventura existam sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa donatária.

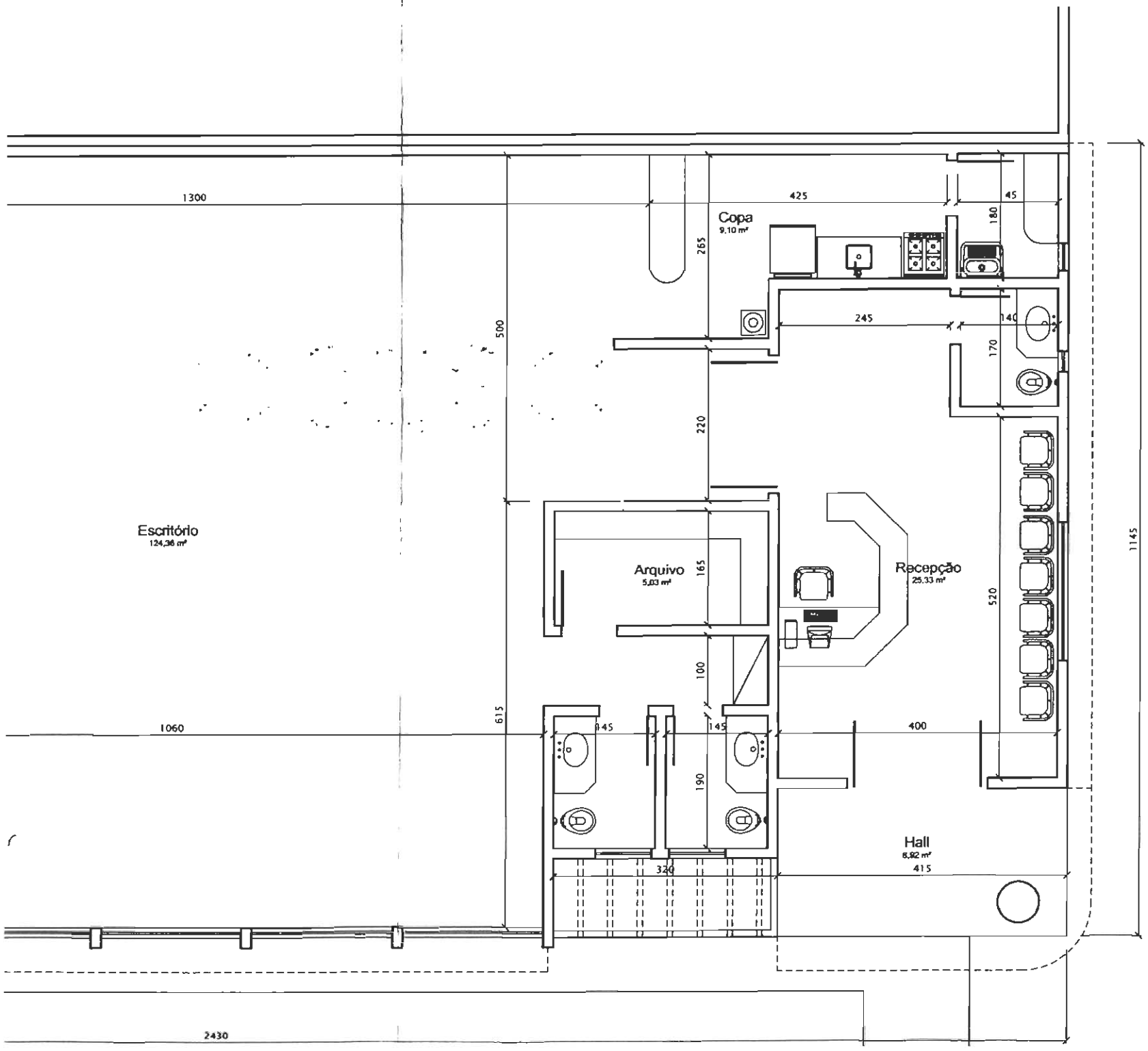
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

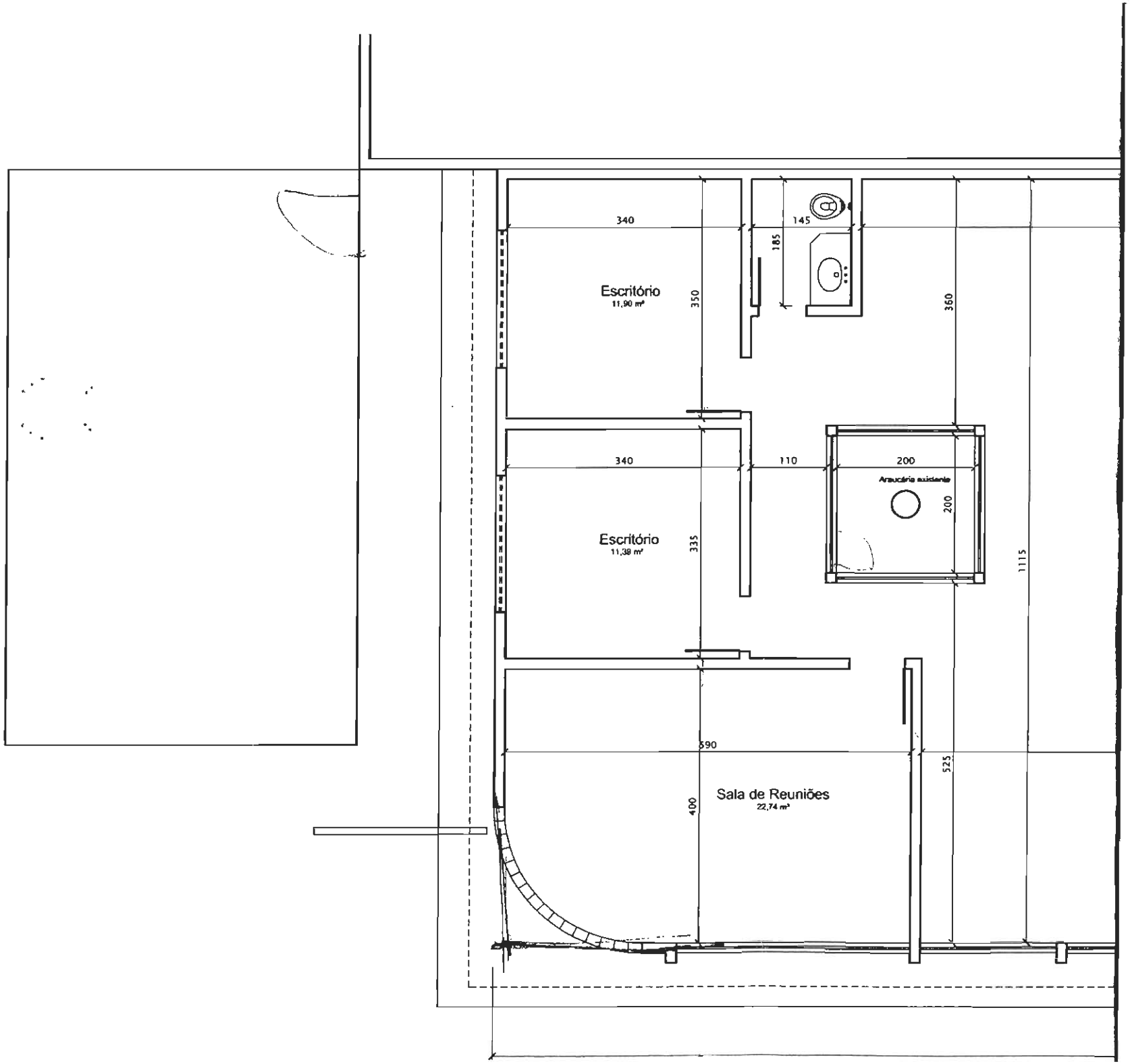
Arapongas, 15 de fevereiro de 2008.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 16/02/08
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo


1300
425
45
180
265
Copa
9,10 m²
500
245
140
170
220
Escritório
124,36 m²
Arquivo
5,03 m²
165
Recepção
25,33 m²
520
1145
100
615
1060
145
145
400
190
Hall
8,92 m²
320
415
2430


340
145
185
Escritório
11,90 m²
350
360
340
110
200
Araucária existente
200
Escritório
11,38 m²
335
1115
590
525
Sala de Reuniões
22,74 m²
400

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a doação do terreno à Empresa Unimóveis Indústria de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa **Unimóveis Indústria de Móveis Ltda.**, com sede na Rua Guaratinga, nº 1463, Pq. Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 08.084.598/0001-56, o lote de terras sob nº 197-B-1-C, com a área de 6.680,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, Município e Comarca de Arapongas.

Art. 2º. A empresa donatária se compromete a reformar e ampliar a estrutura física do imóvel com área de 277,24 m2 no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei.

Art. 3º. A empresa **Unimóveis Indústria de Móveis Ltda.** se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, com o ramo de fabricação de móveis de madeira, de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar sua destinação nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do poder Público Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária ao cumprimento dos requisitos previstos em legislação específica.

Art. 5º. Os débitos que porventura existam sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 15 de fevereiro de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jornal do Norte
Em, 16/02/08
Funcionário